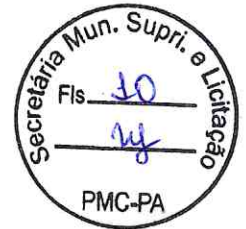




ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)  
PEQUENAS COMPRAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

**Órgão/Departamento Solicitante:** Conselho Municipal de Saúde de Castanhal  
**Nome:** Kenielly Daris Pinheiro  
**Cargo:** Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
**CPF:** 017.364.212-80  
**Número para contato:** (91)98955-6944/99360-8743

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

**Objeto resumido:**

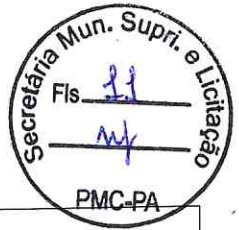
- Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break e almoço, para 100 pessoas durante o evento da 1ª Conferência Municipal de Saúde realizado pelo Conselho Municipal de Saúde de Castanhal, de acordo com a programação do evento.
- Data do evento: 11/04/2025

**Detalhamento:**

- Coffee Break (incluindo descartáveis necessários) sugestão contendo:
  - ✓ **Bebidas:** 03 litros de café preto, 03 litros de café com leite, 10 litros de suco de 10 litros de suco de acerola
  - ✓ **Quitutes:** uma fatia de bolo, um mini sanduiche com patê, um pão de queijo e um canudinho (por pessoa)
  - ✓ **Mingau de milho:** 100ml (por pessoa)
  - ✓ **Sobremesa:** maçã e banana (uma por pessoa)
- Almoço (incluindo louças e equipamentos) sugestão contendo:
  - ✓ **Entrada 1:** salada russa
  - ✓ **Entrada 2:** salada crua
  - ✓ **Prato Principal 01:** filé de frango empanado
  - ✓ **Prato principal 2:** filé de peixe regional
  - ✓ **Acompanhamento:** arroz com cenoura e feijão caupi frito na manteiga e couve
  - ✓ **Guarnições:** macarrão espaguete ao alho e óleo e farofa com batata palha
  - ✓ **Bebida:** suco de goiaba e abacaxi com hortelã – 200ml por pessoa
  - ✓ **Sobremesa:** mousse de maracujá – 100g
- **Tipo de demanda:** Marcar a opção correspondente ao tipo de contratação pretendida.
  - (x) Serviço não continuado
  - ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
  - ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



- ( ) Material de consumo
- ( ) Material permanente / equipamento / mobiliário

### 3. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço solicitado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Qualidade e profissionalismo:**

- ✓ Garantia de alimentos de alta qualidade preparados por profissionais experientes.
- ✓ Serviços de atendimento para oferecer uma experiência agradável aos convidados

- **Eficiência e Organização:**

- ✓ Planejamento e execução eficientes do evento, desde a preparação até a limpeza pós-evento
- ✓ Redução de estresse e carga de trabalho para os organizadores do evento, permitindo que se concentrem em outras tarefas importantes.

- **Variedade de Opções:**

- ✓ Menu diversificado que pode atender a diferentes gostos e restrições alimentares.
- ✓ Possibilidade de personalização do cardápio de acordo com o tipo de evento e público-alvo.

- **Economia e Tempos:**

- ✓ A terceirização dos serviços de buffet libera tempo para que a equipe do Conselho Municipal de Saúde-CMS se concentre em suas funções principais

- **Conformidade com Normas de Segurança Alimentar:**

- ✓ Garantia de que todos os alimentos são preparados e servidos de acordo com as normas de segurança alimentar e higiene.
- ✓ Redução do risco de problemas de saúde relacionados à alimentação.

- **Entrega:**

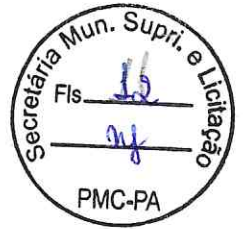
- ✓ O objeto deverá ser entregue no local indicado pelo Conselho Municipal de Saúde, em prazo acordado.

### 4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade de oferecer coffee break e almoço aos participantes do evento que acontecerá no dia 11 de abril de 2025 na Câmara Municipal de Castanhal para a 1ª Conferência Municipal do Trabalhador e Trabalhadora como direito Humano.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Dessa forma, a contratação ora pretendida se apresenta em virtude do tempo de duração/necessidade de integração, intervalos demandam o oferecimento de alimentação por meio do serviço de coffee break aos participantes, haja vista, que a oferta de alimentação favorece a saúde física e o bem-estar, promovendo o melhor rendimento da capacidade cerebral, além de contribuir para a maior interação entre os participantes, como também atender a demanda do órgão colegiado.

Portanto, a contratação de uma empresa pode contribuir significativamente para o sucesso dos eventos organizados pelo CMS, proporcionando uma experiência positiva para todos os envolvidos.

#### **5. ENQUADRAMENTO COMO: PEQUENAS COMPRAS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO**

O objeto em tela configura-se como uma contratação de pequeno vulto, conforme estabelecido no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que trata das contratações de bens ou serviços de pronto pagamento, quando o valor não ultrapassar o limite de R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) para o exercício de 2025, conforme disposto no Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. O valor estimado para a presente contratação encontra-se dentro desse limite, configurando-se, portanto, como uma compra de pequeno vulto.

Dessa forma, a contratação é passível de ser formalizada por meio de procedimento simplificado, dispensando a realização de processo licitatório, conforme disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para aquisições cujo valor não ultrapasse o teto de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para o exercício de 2025.

Em virtude de o valor global da contratação estar abaixo do limite estabelecido para dispensa de licitação, e por tratar-se de compra de pequeno vulto, a formalização pode ocorrer sem a necessidade de um contrato administrativo, conforme o §2º do art. 95 da referida lei. A contratação poderá ser formalizada por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme previsto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se ainda, que conforme art. 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 a documentação exigida no Capítulo VI da referida Lei, poderá ser dispensada total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Assim, considerando as condições acima expostas, a aquisição poderá ser realizada de maneira simplificada, atendendo a todos os requisitos legais para a dispensa de licitação. Exigindo-se apenas as informações indispensáveis do fornecedor.

#### **6. DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação deverá ser formalizada até 10/04/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



**7. PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO** Marcar a opção correspondente

Indicar o grau de urgência da contratação para planejamento adequado dos trâmites.

- ☐ Baixa (pode ser realizada em longo prazo)
- ☒ Média (necessidade intermediária)
- ☐ Alta (contratação prioritária e urgente)

**8. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO**

- ☒ Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
- ☐ Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

**9. OBSERVAÇÕES GERAIS:**

9.1 Prazo de entrega / Execução: de forma imediata, conforme solicitado

9.2 Local de entrega/Prestação dos Serviços / Execução:

- Coffee Break: Na sede da Câmara Municipal de Castanhal, localizada na Rua Major Wilson, 450 - Nova Olinda, Castanhal - PA, 68742-190
- Almoço: local será indicado pelo Conselho Municipal de Saúde, em prazo acordado

**10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.*
- Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se prossiga com os demais feitos necessários.*

Castanhal/PA, 18 de março de 2025

**Responsável pela Formalização da Demanda:**

Kenielly Daris Pinheiro  
Presidente  
Decreto 432/24

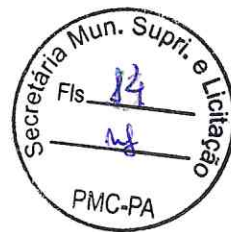
**Kenielly Daris Pinheiro**  
CPF:017.364.212-80  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Breno Henry Oliveira dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 007/25

**Breno Henry Oliveira dos Santos**  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



**AUTORIZADO em 20 de março de 2025.**

Fica autorizado a instauração do correspondente processo administrativo para o objeto citado acima descrito, cabível com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos em que se encontram.

Solicito que seja providenciado pesquisa de preços para fornecimento de coffee break, para atendimento no evento do Conselho Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes no Documento de Formalização de Demanda-DFD, haja vista que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, de empresa do ramo pertinente e outros que couber, com base na Lei 14.133/2021.

Remeto ao Setor de compras para providências cabíveis.

Breno Henry Oliveira dos Santos  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 007/25

**Breno Henry Oliveira dos Santos**  
Secretário Municipal de Saúde